



PROJETO DE LEI Nº 31/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o município firmar contratos com Escolas de Educação Infantil particulares para aquisição de vagas e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Ibiacá a firmar contrato com Escola de Educação Infantil Particular, sediada no Município, para a aquisição de vagas através de credenciamento público.

Parágrafo único. As vagas de que trata a presente lei visam o atendimento de crianças de até 06 (seis) anos de idade, excedentes que se enquadrem nos requisitos estabelecidos, que aguardam vaga na Escola Municipal de Educação Infantil do Município.

Art. 2º No contrato a ser firmado serão ajustados os critérios a serem observados pelas Escolas de Educação Infantil Particulares na prestação dos serviços, mediante pagamento de valor mensal, a partir da data da efetiva frequência das crianças nas escolas contratadas.

Parágrafo único. O valor máximo de cada vaga a ser pago pelo Município, será estabelecido no Edital de Credenciamento.

Art. 3º A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela seleção das crianças, nos mesmos critérios estabelecidos para a seleção de crianças das Escolas Municipais de Educação Infantil e das Creches Municipais em conformidade com as normas definidas pelo Município.

Art. 4º A fiscalização da prestação dos serviços e da frequência das crianças nas Escolas ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de visitas e de encaminhamento mensal de formulário que comprove a assiduidade das crianças.

Art. 5º A contratação com as Escolas será precedida de Edital de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada abertura de crédito adicional especial, a ser aberto por Decreto Municipal e com transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
06 DE JULHO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar a assinatura de contratos com escolas particulares para atendimento integral das demandas na educação infantil.

O Município pretende abrir edital de credenciamento visando a oferta de vagas para atendimento das demandas da Educação do Município, com objetivo de atender plenamente aos ditames legais na Educação Infantil.

Segundo informações e dados apresentados pela Escola Municipal de Educação infantil e a Secretaria Municipal de Educação, estamos com uma demanda em especial para a Turma de Pré I, com turmas lotadas e fila de espera para ingresso, havendo, portanto, a necessidade da aquisição de vaga em Escola Privada temporariamente.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
06 DE JULHO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL